Lei nº. 590/1992 **em 05 de julho de 1992.**

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A EMCIDEC- EMPRESA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a EMCIDEC - Empresa Estadual de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Social, objetivando a implantação do Programa Mutirão Permanente da Moradia.

Art. 2° - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar Servidores até o limite de 3 (três) pessoas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3° - As contratações de que trata o artigo anterior, serão para atender a urgente necessidade de implantar o Programa Mutirão Permanente da Moradia, visando a construção de um conjunto habitacional neste município, com 64 (sessenta e quatro) casas destinadas às famílias de baixa renda.

§ Único – Após a conclusão das obras e entrega das casa populares, cessam os motivos que ensejam esta lei.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução do convênio, serão levadas à conta própria do orçamento vigente, ou se abrirá Crédito Especial, dentro da programação orçamentária municipal de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/92.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 1992.

MAURÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal